sem autorização), mesmo assim poderá receber proteção por direitos autorais? A essas somam-se outras questões que demonstram que a arte desafia o direito: o artista pode terceirizar a execução de suas obras? E de quem seriam os direitos autorais: de quem teve a ideia ou de quem a executou?

Além das controvérsias que surgem do processo de criação dos artistas, os direitos autorais também têm impacto na relação com o público, mais especificamente no acesso à cultura. Muitas obras relevantes para a história da arte deixam de ser expostas por negativas dos herdeiros dos artistas; de igual maneira, deixam de ser reproduzidas em livros e catálogos. Aqui, novamente o direito é instado a buscar respostas para que a arte encontre o seu destinatário, que é o público. Não há substitutos para artistas que fazem parte da história da arte, motivo pelo qual suas obras precisam figurar em exposições e em publicações, garantindo-se um mínimo existencial cultural; não existe dignidade humana sem acesso à cultura.

Arte, Originalidade e Direitos Autorais é um livro dedicado a essas questões. E o leitor, já no início, saberá onde procurar as respostas.

MARCELO CONRADO é pesquisador na área de direito e arte e doutor em direito das relações sociais pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Atualmente é professor associado da Faculdade de Direito da UFPR e líder do Grupo de Pesquisa Clínica de Direito e Arte da UFPR-CNPq. Como artista visual, realizou, em 2019, a exposição individual *O Que É Original?* no Museu Oscar Niemeyer. Possui obras no Museu de Arte de Brasília e no Museu da República, em Brasília, no Museu de Arte Contemporânea do Paraná, na Fundação Cultural de Curitiba e no Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba.

Para lutar contra a efemeridade, o artista funda alguma coisa com o intuito de que permaneça. Faz-se arte e cria-se a autoria. E se a autoria já é tema sensível no espaço da arte, o que será ela para o direito, essa ciência que se quer arte? Marcelo Conrado, artista plástico e professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), viaja (e nos faz viajar) entre os séculos XV e XXI por temas que constituem as interseções entre arte e direito: autoria, originalidade, criação, anonimato, apropriação, exclusividade, cultura, mercado, interesse público. Tudo para propor um novo capítulo nessa história de imbricação entre esses dois campos, cujo futuro aponta para o reconhecimento de um mínimo existencial cultural. Quem ler *Arte, Originalidade e Direitos Autorais* não será mais a mesma pessoa ao final da leitura. Parodiando Borges, este é um livro que orgulha quem o escreveu e vai orgulhar quem o ler.

EROULTHS CORTIANO JUNIOR
Professor da Faculdade de Direito da UFPR

Marcelo Conrado, como artista e estudioso dos direitos autorais, concebe um livro criativo e perfeito para esclarecer como devemos nos mover no entrevero dos diversos paradoxos que o meio artístico gera para colocar a arte nos circuitos cultural, museológico e mercadológico. Ele nunca esquece, porém, que a arte é essencial, pois nos torna mais originais e sensíveis ao inalienável direito de sermos mais humanos.

BENÉ FONTELES
Artista plástico

edusp 60 anos

ISBN 978-65-5785-099-2

Arte, Originalidade e Direitos Autorais Marcelo Conrado

edusp

Arte, Originalidade e Direitos Autorais

Marcelo Conrado

edusp

Arte, autoria, obra, originalidade, apropriação, anonimato e processo de criação são alguns dos termos que este livro analisa para aproximar os estatutos de direitos autorais da história da arte. E esse encontro entre arte e direito – o ponto de partida e também o de chegada desta obra – é mais do que necessário, pois nenhuma discussão jurídica sobre a produção dos artistas deveria estar dissociada da história da arte. Assim, o livro é dividido em duas partes: Da Arte ao Direito e Do Direito à Arte.

A noção de autoria passou por diversas transformações até chegar ao contexto da arte do século XX. Marcel Duchamp, mais de um século atrás, modificou o modo de pensar a originalidade com seus *ready-mades*. Novas transformações aconteceram, o suporte desmaterializou-se com as intervenções de Walter de Maria. Depois disso a arte contemporânea instigou (e ainda instiga) os estatutos de direitos autorais a repensarem suas categorias, pois os conceitos de autoria, obra e originalidade tornam-se cada vez mais complexos. Andy Warhol, Robert Rauschenberg e Jeff Koons são alguns dos muitos artistas que se envolveram em controvérsias jurídicas relacionadas a direitos autorais. As primeiras demandas judiciais na arte contemporânea trouxeram questões centrais: é lícito a um artista apropriar-se da obra de outro artista para produzir a sua própria obra? O que pode ser considerado original?

Os tribunais, tanto no Brasil como no exterior, cada vez mais deparam com ações sobre direitos autorais na arte. Alguns pontos levantados por essas ações dizem respeito ao grafite: é possível reconhecer a autoria em uma arte cuja essência reside no anonimato? E se o grafite for considerado crime (quando realizado

ArteOriginalidadeDireitos_capa_para3ªP_3.indd 1-3 21/10/2022 13:27:39